MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 16 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera o artigo 141 da Lei Orgânica do Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, FAZ SABER que em Sessões realizadas em 28 de maio de 1997, em primeira votação e 09 de junho de 1997, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 141, da Lei Orgânica do Município, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.141 - O prazo de contrato de CONCESSÃO para exploração do transporte coletivo Urbano e Rural com empresas particulares, será até 12 (doze) anos.

§ 1º - As empresas concessionárias deverão renovar em 20 % a frota a cada dois anos da vigência do contrato de concessão levando-se em consideração o ano de fabricação do veículo.

§ 2º - A renovação por igual período contratual será somente para às empresas que cumprirem o disposto no § 1º desta Lei.

§ 3º - O prazo de contrato de permissão para exploração do transporte coletivo Urbano e Rural, com empresas particulares, será fixado com base em Lei Especial.

§ 4º - Haverá a revogação destes contratos a qualquer tempo, quando houver descumprimento das leis especiais municipais que regulamentem os contratos de concessão ou permissão destes transportes, especialmente do § 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 10 de junho de 1997.-

Vereadora MARIA REGINA PRADO ALVES
Presidente

Presente:

Adilson Carrazzoni dos Reis
Agustin Adalberto S. Argiles
Antonio Antunes Gonçalves
Bernardino Gularte Fontoura
Glai Suzana M. de Barros
Hanney Har Cavalheiro
Hélio de Oliveira Simas
João Maria N. de Moura
Jorge Xavier
Leonel Amorety Gornatti
Lucas Cupsinski
Luiz Fernando Paiva Vieira
Maria Regina Prado Alves
Marcírio Edson S. da Silva
Nereo Rodrigues Mendes
Sergio Nunes Moreira
Sylvio Miguel C. Mendina
Waine Viana Machado
Wolnei Osmar T. de Lima
Zilásio Leguissaman Vaqueiro
Zulmir Plinio de S. Rasch

